



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

PORTARIA Nº 33/2020

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade e considerando o contido no artigo 130 da CLT, **RESOLVE:**

CONCEDER:

FÉRIAS regulamentar a que tem direito a servidora **NILDA BATISTA DA SILVA**, consistente em **15 (quinze)** dias, iniciando-se o período de gozo em 21/09/2020 à 05/10/2020 com o período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Ivaiporã, 18 de setembro de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

Relatório Comissão Processo Administrativo nº 02/2020

A Comissão de Processo Administrativo, designada pela portaria 31/2020, de vossa autoria, com intuito de reunir documentos, analisar e elaborar relatório para instrução processual em conjunto com a coordenação e o setor de controle interno da entidade representada pela senhora Rosangela Ianes para análise documental e relatório final referente a situação contábil de exercícios anteriores, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, após cumprir com todos os requisitos inerentes ao processo administrativo, apresentar:

RELATÓRIO FINAL,

de forma minuciosa, formando o juízo de cognição desta comissão e orientando Vossa Excelência.

1. DAS CONSTATAÇÕES:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Acompanham documentos relativos a situação da dívida fundada do consórcio referente a obrigação trabalhista, previdenciárias, assistenciais a pagar a curto e longo prazo que constam como passivo no balanço patrimonial da entidade, porém estas obrigações não existem mais, foram pagas em cada exercício financeiro a que pertenciam.

A primeira situação trata-se do empenho nº 1476/2013 resto a pagar processado do exercício de 2013 referente a sentença judicial trabalhista em favor de LUCINÉIA CARDOSO DE SÁ, através do processo nº 00421/20013-073-09-00-4. de RT o qual foi empenhado no dia 30/10/2013 o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), liquidado no dia 30/10/2013 o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e a baixa no sistema de tesouraria no dia 30/10/2013 o valor de 1.000,00 (hum mil reais); 29/11/2013 o valor de 1.000,00 (hum mil reais); 17/12/2013 o valor de 1.000,00 (hum mil reais); 27/01/2014 o valor de 1.000,00 (hum mil reais); 20/02/2014 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ou seja, restando um saldo a ser baixado do empenho processado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sobretudo, constatado nos extratos bancários da conta pertencente ao CAPS de onde a ex-servidora em questão pertencia que houve os respectivos pagamentos em parcelas de hum mil reais nas seguintes datas: 30/10/2013; 29/11/2013; 17/12/2013; 27/01/2014; 20/02/2014; 31/03/2014; 28/04/2014; 26/05/2014; 25/06/2014; conta bancária esta do banco do brasil sob a agência nº 0633-5 pertencente a Ivaiporã e conta corrente sob nº 20.499-4. Desta forma restou um passivo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A segunda situação se trata de parcelamento de Contribuição Previdenciária solicitado no dia 17/12/2014 e com um saldo contratado de R\$ 27.386,71 (vinte e sete mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), com previsão de pagamento em 54 (cinquenta e quatro) parcelas atualizadas mês a mês a Juros Selic, sendo a primeira parcela programada para o dia 18/12/2014 no valor de R\$ 507,17 (quinhentos e sete reais e dezessete centavos). Conforme a verificação houve o cadastro da dívida fundada de parcelamento simplificado no sistema de contabilidade e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná no valor inicial contratado, como a dívida foi sendo liquidada houve a inscrição de mais dois valores nesta dívida sendo estes na data de 01/06/2018 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o outro na data de 01/03/2019 no valor de 10.000,00 (dez mil reais).

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Contudo, a parcela de número 54 foi liquidada na data de 31/05/2019 no valor de R\$ 733,01 (setecentos e trinta e três reais e um centavo), ou seja, a dívida foi integralmente paga em maio de 2020, porém como a inscrição na dívida foi a maior no valor de R\$ 8.059,98 (Oito Mil e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos) restando assim uma Obrigação Previdenciária a Longo Prazo no Passivo Não Circulante do consórcio.

2. DOS DOCUMENTOS LEVANTADOS:

Em data do dia 16 de setembro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Tebas às 09:30h, a comissão nomeada pela Portaria 31/2020 fez o levantamento/análise dos documentos como segue:

- Ofício nº 01/2020 (Fls. 02-04);
- Certidão negativa de débitos trabalhista emitida na data de 26/03/2020 às 09:58:12 (Fls. 05);
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União emitida na data de 17/08/2020 às 14:55:45 (Fls. 06);
- Certidão de regularidade do FGTS emitida na data de 10/08/2020 às 13:14:37 (Fls. 07);
- Cadastro da entidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Fls. 08-10);
- Recibo de Fechamento do SIM- AM dos Meses de Outubro/2013; Novembro/2013; Dezembro/2013; Encerramento Exercício/2013, Abertura Exercício/2014; Janeiro/2014; Março/2014; Abril/2014; Maio/2014; Junho/2014 (Fls. 11-20);
- Cadastro e Movimentação das Dívidas Fundadas emitida do sistema Elotech de contabilidade (Fls.21-25);
- Nota de Movimentação Financeira do lançamento nº18 – Inscrição de R\$ 10.000,00 (dez mil reais na dívida previdenciária) (Fls.26);
- Nota de Movimentação Financeira do lançamento nº67 – Inscrição de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais na dívida previdenciária) (Fls.27);



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

- Balancete Contábil emitido na data de 09/09/2020 às 12:37 do Sistema de Informações Municipais – SIM AM (Fls. 28-31);
- Saldo de Restos a Pagar emitido na data de 03/09/2020 às 18:44 do Sistema de Informações Municipais – SIM AM (Fls. 32-36);
- Consulta da situação do empenho nº1476/2013 no site do tribunal de contas (Fls. 37-40);
- Demonstrativo da Dívida dos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 emitido na data de 24/08/2020 do Sistema de Informações Municipais – SIM AM (Fls. 41-48);
- Cálculo em Excel da Movimentação da Dívida Previdenciária (Fls. 49);
- Balanço Patrimonial dos períodos de dez/2013, dez/2014, dez/2015, dez/2016, dez/2017, dez/2018, dez/2019 e jul/2020 emitido na data de 09/09/2020 do Sistema de Informações Municipais – SIM AM (Fls. 50-65);
- Balanço Patrimonial do período de janeiro a julho de 2020 emitido pelo sistema Elotech de contabilidade (Fls. 66-67);
- Relatórios de empenhos emitidos, liquidados e pagos de 01/01/2015 a 31/12/2015; (Fls. 68-71);
- Consulta da situação do empenho nº387/2015 no site do tribunal de contas (Fls. 72-74);
- Consulta da situação do empenho nº474/2015 no site do tribunal de contas (Fls. 75-77);
- Relatórios de empenhos pagos de 01/01/2016 a 31/12/2016 (Fls. 78-79);
- Relatórios de empenhos emitidos, liquidados e pagos de 01/01/2017 a 31/12/2017 (Fls. 80-83);
- Consulta da situação do empenho nº1603/2017 no site do tribunal de contas (Fls. 84-85);
- Consulta da situação do empenho nº1623/2017 no site do tribunal de contas (Fls. 86-87);
- Relatórios de empenhos pagos de 01/01/2018 a 31/12/2018 (Fls. 88-89);

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

- Relatórios de empenhos emitidos de 01/01/2019 a 31/12/2019 (Fls. 90);
- Demonstrativo da Dívida Fundada dos anos de 2020, 2017, 2018, 2019 (Fls. 91-95)
- Posição atual do empenho nº 1473/2013 emitido pelo sistema Elotech de contabilidade (Fls. 96);
- Extrato bancário da conta corrente nº 20.499-4 dos meses de março a julho de 2014 (Fls. 97-101);
- Telas do sistema do sistema da Receita Federal (Fls. 102-116);
- Cálculo em Excel do Parcelamento INSS (Fls. 117);
- Pesquisa do Código 4308 de GPS (Fls. 118);
- Comprovantes de pagamento das 54 parcelas da dívida previdenciária (Fls. 119-172);
- Extrato bancário da conta corrente nº 23.005-7 do mês de maio de 2019 (Fls. 173-175);
- Parecer Jurídico (Fls. 176-181);
- Parecer Jurídico (Fls. 182-185);
- Despacho do Presidente do Consórcio (Fls.186);
- Portaria nº 31/2020 (Fls.187);
- Publicação da Portaria nº 31/2020 (Fls.188);
- Primeiro relatório da Comissão (Fls. 189-190);
- Publicação do primeiro relatório da Comissão (Fls. 191)

Cumprindo com o disposto dos requisitos inerentes ao processo administrativo, fora realizada a análise documental pertencente ao processo.

3. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Em se tratando do primeiro caso e com base nos extratos bancários da conta corrente conta corrente nº 20.499-4 dos meses de março a julho de 2014 fora constatado os pagamentos das parcelas faltantes no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Em relação ao segundo caso conforme feita a análise dos documentos e o confronto dos pagamentos debitados na conta do consorcio com as telas do sistema fornecidas pela Receita Federal nos dias 01/09/2020 e 08/09/2020 concluiu-se que o valor contratado da dívida previdenciária foi integralmente pago.

4. SUGESTÃO DA COMISSÃO:

A comissão nomeada por meio da Portaria 31/2020, os servidores do consórcio intermunicipal, Raniele Costa Furlan, Contadora; Matheus Fellippe de Oliveira, Advogado; Flavia Lariane Petrassi, Auxiliar Administrativo e a Controladora Interna, Rosângela Ianes, para tratar dos fatos contábeis, sendo, restos a pagar e dívida fundada, ainda incluídos no sistema do Órgão de Controle Externo - TCE/PR e no Plano de Contas da Entidade.

Neste contexto, a referida comissão analisou a situações contábeis bem como legais do presente caso e verificou que o consorcio encontra-se totalmente adimplente com suas obrigações trabalhistas e tributárias e que embora no sistema do Tribunal de Contas ainda conste as respectivas obrigações.

E necessário que tal situação seja regularizada o quanto antes, visto não se tratar da realidade fática contábil. Assim sendo, a comissão após minuciosa análise dos documentos fiscais e trabalhistas, inclusive dos processos administrativos de parcelamento junto a receita federal, estarem totalmente pagos, recomenda-se ao presidente do CIS, que, seja remetido ao Conselho de Prefeitos, em sede de Assembleia, para deliberações no sentido de definir que haja o cancelamento dos débitos e estornos dos lançamentos contábeis, sendo estes lançamentos a maior realizados em data 01/03/2019 no valor de R\$10.000,00(dez mil reais) decorrentes de parcelamentos previdenciário junto à receita federal, bem como o cancelamento e estorno de restos a pagar do empenho número 1476/2013 no montante de R4.000,00(quatro mil reais).

Cumprido com as atribuições que nos fora determinado, vinculamos o processo administrativo de análise, e protocolamos este documento e o procedimento administrativo em integralidade para Vossa apreciação, a qual deverá ocorrer no prazo de 15 dias a contar desta data, segundo legislação municipal aplicável ao caso.

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

É o relatório.

Nova Tebas, 16 de setembro de 2020.


ROSANGELA IANES
PRESIDENTE


RANIELE COSTA FURLAN
MEMBRO


FLAVIA LARIANE MANGI PETRASSI
MEMBRO


MATTHEUS FELLIPPE DE OLIVEIRA
MEMBRO



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.

CNPJ: 02.586.019/0001-97

DESPACHO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, E

CONSIDERANDO, a instauração de processo administrativo sob o nº 02/2020, cujo objeto é o levantamento de informações contábeis no tocante a restos a pagar e dívida fundada;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico de fls. 182 a 185 da qual orientou a presidência para determinar e instaurar uma comissão com finalidade de constatar e analisar documentos e informações contábeis do respectivo processo administrativo;

CONSIDERANDO, a Portaria sob o nº 31/2020, fls. 187 e 188, da qual designou os servidores Raniele Costa Furlan; Matheus F. de Oliveira Silva; Flávia Larieane Petrassi; com a presidência da Controladora Interna da entidade Sra. Rosângela Ianes, para levantamento das respectivas informações contábeis;

CONSIDERANDO, o relatório final da comissão sob as fls. de nº 191 a 197, da qual remeteu a esta autoridade máxima, para fins de deliberações,

RESOLVE,

REMETER, ao Conselho de Prefeitos, para apreciação em sede de Assembleia na data de 18 de setembro de 2020 às 13:30, com intuito de deliberar sobre o assunto bem como ratificar a sugestão elaborada pela comissão, sendo esta aprovada, deverá ser elaborada resolução sobre o presente tema.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.

CNPJ: 02.586.019/0001-97

Providências necessárias.

Ivaiporã, 18 de setembro de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

RESOLUÇÃO n.º 38/2020

Aprova o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum PLACIC, para o exercício financeiro de 2021 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22.ª R. S. de Ivaiporã - CIS IVAIPORÃ.

O Senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. DE IVAIPORÃ - CIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, com base na aprovação em reunião Extraordinária realizada no dia 18 de setembro de 2020, Resolve:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as ações conjuntas e a orientação para a elaboração do Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R. S. de Ivaiporã - CIS, para o exercício de 2021, em cumprimento aos princípios constantes na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e em conformidade com o disposto na Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, compreendendo:

- I. as metas e prioridade do Consórcio;
- II. a estrutura e organização do Orçamento;
- III. as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento do Consórcio;
- IV. disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- V. do contrato de rateio;
- VI. disposições gerais.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Capítulo II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio, desta resolução, sendo estabelecidas por funções de governo e, quantificadas orçamentariamente para o exercício de 2021.

§ 1º – A regra contida no **caput** deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

§ 2º – Na Elaboração da proposta orçamentária para 2021 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2021, abrangerá todos os recursos geridos pelo Consórcio.

Art. 4º - A Elaboração do Orçamento Fiscal para o próximo exercício obedecerá à seguinte estrutura:

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
SETOR ADMINISTRATIVO.....	R\$ 727.025,59
DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 2.788.390,61
SETOR DE ENFERMAGEM	R\$ 13.100,00
SETOR DE EXAMES	R\$ 2.127.546,63
SETOR ORTESE E PROTESES	R\$ 23.000,00
SETOR TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 145.500,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 5.874.562,83

Art. 5º. Para efeito da Resolução Orçamentária, entende-se por:

Programa: Instrumento de organização da ação administrativa, através do qual são



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridas através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado.

Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação administrativa.

§ 1º. Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada projeto ou atividade, estará vinculado a um programa, a uma função e sub-função.

Art. 6º. A elaboração do Orçamento anual discriminará a despesa, por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de natureza de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001.

Art. 7º. A proposta orçamentária que o gestor encaminhará à aprovação de Conselho de Prefeitos compor-se-á de Resolução Orçamentária.

Art. 8º. Integração a Resolução Orçamentária Anual:

- I – sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- II – anexos II e VI, da Lei nº 4.320/64.

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. Na elaboração do Orçamento Geral do Consórcio serão observadas as diretrizes desta resolução.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Art. 10. As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal.

Art. 11. Na Fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Resolução, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 12. A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Orçamento Anual, serão elaboradas a preços vigentes em junho/2020.

Art. 13. O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as determinações da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Parágrafo Único - A reserva de contingência destina-se à atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo o valor ser utilizado como recurso para suplementação de dotações orçamentárias, caso não tenha sido utilizada até o final do mês de outubro.

Art. 14. O Gestor do Consórcio fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária os limites para a realização de alterações orçamentárias, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento do CIS.

§ 1º - As alterações orçamentárias constituem-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações, mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra e de uma fonte de recurso para outra.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeitos desta Resolução entende-se por:

I - transferência - a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

III - remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Resolução Orçamentária;

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de Resoluções específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Fica o CIS autorizado a proceder ao ajuste no valor das ações do PLACIC e LOA sempre que ocorra alteração orçamentária que modifique estes valores, sem a necessidade de autorização específica.

Art. 15. Fica o Gestor autorizado a criar novas fontes de recursos no Orçamento do Consórcio, para atender as necessidades da demanda.

Art. 16. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 17. A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta resolução, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão das receitas.

Parágrafo Único: A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso, desdobrada em metas bimestrais de arrecadação até 30 dias após a publicação da Resolução Orçamentária.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais o Conselho de Prefeitos promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Capítulo IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto das normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

§ 1º – A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

§ 2º – A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação dos serviços prestados pelo Consórcio.

§ 3º – Fica assegurada aos servidores do Consórcio reajuste salarial mínima anual, baseado na variação do INPC e a remuneração mínima equivalente ao Salário Mínimo Nacional.

Capítulo V

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 20. O contrato de Rateio de que trata o art. 1º, desta Resolução, para atender os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005, deverá contemplar contribuição destinada à manutenção do Consórcio, a estimativa da totalidade serviços especializados serem prestados pelo Consórcio, quantificados monetariamente para fins orçamentários, tomando-se como parâmetro o volume financeiro contratado para 2020, sem reajustes.

Parágrafo Único – Integrarão também o contrato de rateio, os recursos destinados à contrapartida para investimentos na modernização de equipamentos, máquinas e aparelhos para o Consórcio e execução da Obra da Sede Própria.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A Resolução Orçamentária Anual para o exercício de 2021, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Conselho de Prefeitos.

Art. 22. Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 23. O CIS deverá manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real valor do Patrimônio Líquido da Entidade.

Art. 24. Não sendo aprovada a Resolução Orçamentária até o início do exercício de 2021, o Gestor, fica autorizado a executar a proposta orçamentária, até a sua aprovação, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 25. Fica o Gestor do CIS autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso de todas as Unidades Administrativas da Entidade, inclusive participar de outros Consórcios da mesma finalidade.

Art. 26. Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 27. Fica o Presidente do Conselho de Prefeitos autorizado a alterar as metas e prioridades sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor do Conselho de Prefeitos.

Art. 28. Os recursos para cobertura das ações previstas neste Planejamento anual serão



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020



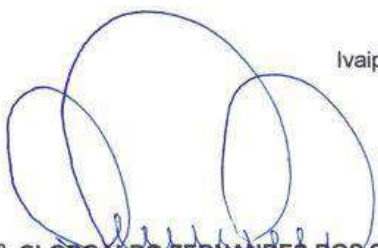
CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

oriundos das estimativas de receitas abaixo especificadas.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA – EXERCÍCIO 2020	
DESCRIÇÃO	VALORES R\$
RECEITAS CORRENTES	5.871.462,83
Receita Patrimonial	30.900,00
Transferências Correntes	5.820.562,83
Outras Receitas Correntes	20.000,00
RECEITAS CAPITAL	3.100,00
Receita de Capital	3.100,00
TOTAL GERAL	5.874.562,83

Art. 29. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Ivaiporã, 18 de setembro de 2020.


ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

RESOLUÇÃO Nº 39/2020

Dispõe sobre aprovação do Orçamento do Consórcio Intermunicipal da 22ª R.S. de Ivaiporã – PLACIC Plano de Interesse Comum, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO CIS – 22ª R.S. DE IVAIPORÃ - CIS, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Estatuto, e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64 de março de 1964, aprovou, e eu, presidente do CIS resolvo o seguinte:

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - CIS, para o Exercício de 2021, estimando a receita e fixando a despesa em **R\$ 5.874.562,83** (cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), estabelecendo perfeito equilíbrio entre Receitas e Despesas.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, conforme ou de acordo:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.871.462,83
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 30.900,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 5.820.562,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 3.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 3.100,00
TOTAL	R\$ 5.874.562,83

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0001
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação constante dos ANEXOS que integram o Orçamento, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO.....R\$ 727.025,59

DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDER\$ 2.788.390,61
SETOR DE ENFERMAGEMR\$ 13.100,00
SETOR DE EXAMESR\$ 2.127.546,63
SETOR ÓRTESE E PRÓTESESR\$ 23.000,00
SETOR TRANSPORTE DE PACIENTESR\$ 145.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIAR\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 5.874.562,83

Art. 4º - A Despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos II e VI da Lei nº 4.320/64, integrantes desta Lei.

Art. 5º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - CIS, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal do CIS até o limite de 70% (setenta por cento) do total geral do Orçamento, ou seja, **R\$ 4.112.193,98 (Quatro milhões, cento e doze mil, cento e noventa e três reais e noventa e oito centavos).**

Art. 6º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite que trata o artigo anterior:

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0002
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.

CNPJ: 02.586.019/0001-97

- I. a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
- II. a transferência de dotações entre as fontes de recurso livre e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidades de recursos.
- III. as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

Parágrafo único: Entende-se por transferência o que está definido no artigo 14º, § 3º, I do PLACIC para o exercício financeiro de 2021.

Art. 7º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - CIS fica ainda autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita.

Art. 8º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de despesas de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ivaiporã, 18 de setembro de 2020.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 93/2020

Inexigibilidade Nº 68/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, TENDO EM VISTA APROVAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO PREVISTA E PERMITIDA NO CONVÊNIO COMSUS, APROVADO EM ASSEMBLEIA 23/07/2020.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 68/2020 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 68/2020, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.696.038/0001-02, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 18 de setembro de 2020.

**ENF.CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 653

Ivaiporã, Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020

RESOLUÇÃO Nº 37/2020

SÚMULA: “ Autoriza movimentação contábil referente a dívida fundada constante no balanço patrimonial da entidade, que se encontra devidamente quitada, nos termos do relatório da comissão de processo administrativo criado pela Portaria 31/2020, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Conselho de Prefeitos, em assembleia em data de 18 de setembro do ano corrente, edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Aprova relatório apresentado pela comissão de processo administrativo, Portaria 31/2020, e autoriza a movimentação contábil referente a liquidação das dívidas fundadas e constantes no balanço patrimonial, as quais encontram-se pagas pela entidade, e de obrigações inexistentes no plano físico, a fim de regularização do balanço patrimonial

Art. 2º. Fica autorizado o setor de contabilidade a proceder a regularização do balanço, nos termos do relatório, justificando a baixa das mesmas com o processo administrativo, cujo relatório é publicado em anexo a esta resolução.

Art. 3º. A presente resolução deverá integrar o processo de regularização da dívida, em conjunto, com o relatório devidamente publicado pela comissão, a fim de garantir a transparência pública na operação contábil a ser realizada.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo como anexo, constar o relatório da comissão criada pela Portaria 31/2020, devidamente assinado e digitalizado em PDF.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, no dia 23 de julho de 2020.

ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS